

Resolução nº : 4511/2002
Protocolo nº : 121197/02
Origem : MUNICÍPIO DE FLORESTA
Interessado : MÁRIO AUGUSTO DOMINGUES
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 2823/02, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 4897/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2002.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência